



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1445 FÁTIMA DO SUL-MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026 PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 082/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Tornar sem efeito a Portaria que Concedeu Vacância por posse em outro cargo inacumulável ao servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da lei orgânica do município:

RESOLVE:

Art.1º- **TORNAR SEM EFEITO** conforme requerimento formalizado em 12.02.2026 a Portaria nº. 071/2026 de 04.02.2026 que concedeu Vacância por posse em outro cargo inacumulável ao servidor público municipal do quadro efetivos **SILVANO STEFANES DOS SANTOS** ocupante do cargo

de Agente Comunitário de Saúde no período de 02.02.2026 à 01.02.2029, Publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade na Edição nº. 1.438 de 04.02.2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.02.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 083/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º- CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pelo Instituto DOM e homologado através do edital 01/2025, publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 14 de maio de 2025, pagina 04 na edição 1265 , para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SE-GESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
59º	ROSELI FREIRA BATISTA ALVES	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40HS
60º	MARLI DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40HS
61º	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40HS
62º	IVONE DA CUNHA FERREIRA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40HS
63º	JULIA GRASIELE	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40HS

64º	BRUNA MARCUCI SILVA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40HS
65º	BRENDA ALANA GUIMARÃES	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40HS
66º	VALÉRIA SAMPATTI RIBEIRO IZERI	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40HS
67º	LUCIANA DE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40HS
68º	EUNICE ALVES MARCELINO ALEXANDRE	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40HS
69º	MARISTELA VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40HS
70º	ANDRÉ LUÍS GAVIOLLE	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40HS

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
15º	MARIA LUANA GONÇALVES BARBOZA DA SILVA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40HS
16º	DANY DE ALMEIDA MELO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40HS

Art.2º- Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria “D” (para cargo de motorista)

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos treze dias do mês de

fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13.02.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 084/2026, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- **CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado EDITAL SEMECT N.º 001/2025**, de 14 de novembro de 2025, Homologado em 10 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 10 de dezembro de 2025, edição n.º1404, página 05, para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

Professor de Educação Física da Educação Básica (Distrito)

Class.	Nome	C.H.S
01	LUCAS DE SOUZA SILVA	20H
02	ELIANE RODRIGUES LIMA PEREIRA	20H

Professor de Apoio (Sede)

Class.	Nome	C.H.S
10	ROSICLÉIA LIMA DA SILVA	20H
11	VALDIRENE TENORIO DANTAS	20H
12	MARTA DIAS DA SILVA	20H

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos documentos a seguir:

- 01 Foto 3x4
- Atestado de saúde ocupacional
- Carteira de Identidade (RG)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso) ou carteira digital
- Cadastro do PIS ou PASEP
- Comprovante de escolaridade (conforme solicita o edital)
- Certidão de Nascimento ou casamento/e ou certidão de união estável
- CPF do Cônjuge
- Certidão de nascimento de filho menor de 16 anos
- CPF de filho menor de 16 anos
- Telefone de contato pessoal
- Comprovante de residência
- Declaração de bens
- Declaração de não acúmulo de cargo público
- Certidão Eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13.02.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 085/2026, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia o candidato aprovado no Concurso Público Municipal e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso

do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, o candidato abaixo descrito, aprovado no **Concurso Público Municipal nº. 001/2023**, conforme resultado final e Classificação constante no Edital Complementar 07 de 09.02.2024, homologado através do edital nº. 01/2023, ambos publicados em 09 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município de Fatima do Sul – MS na Edição nº.1012, na página 01, convocado através da Portaria Nº. 073/2026 de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 1439 de 05 de fevereiro de 2026, na página 02, para exercer em caráter efetivo, o respectivo cargo, classe e nível, no Município de Fátima do Sul - MS, conforme vagas constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar 033-A, de 25 de setembro de 2001 e suas alterações posteriores.

CLASS.	NOME	CARGO	C.H.S
009	ALEX DE ASSIS NASCIMENTO	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS (Orientador Social)	40 HS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13.02.2026)

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia membros da Comissão de Contratação do Município de Fátima do Sul/MS e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 48, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes servidores:

I - RODRIGO NEVES TAVARES DE LIMA, ocupante do cargo de Assessor Governamental II – Presidente;

II - SHEILA APARECIDA DE BARROS CORRÊA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Secretária; e

III - FABIO FRANCO AIALA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Contratação receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 023/2025.

Art. 3º A Comissão atuará sempre que designada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 4º Os servidores designados poderão solicitar manifestação do órgão de assessoramento jurídico e de outros órgãos técnicos da Administração, quando necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 083/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, em 13 de fevereiro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 087/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. - **EXONERAR**, a pedido a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos, **SUELEN CRISTOVAM DE SOUZA XAVIER**, ocupante do cargo de **Assistente de Serviços Administrativos**, Classe-B, Nível-III, licenciada para tratar de Interesses Particulares em conformidade com a Portaria nº. 044/2024 de 01.02.2024, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº. 1.005 de 01.02.2024 página nº. 14.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 01.02.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13.02.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 088/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença para trato de Interesse Particular (TIP) a servidora que menciona e dá outras providência.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares a servidora pública municipal do quadro efetivos **ELAINE OLIVEIRA DA SILVA COUTO**, ocupante do cargo de **Agente de Conservação e Manutenção**, Classe-A, Nível-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMECT**, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 182 § 1º, da Lei Complementar nº.006 de 03 de Setembro de 1.990, no período de: 02.02.2026 à 01.02.2028, de-

vendo retornar as suas funções normais em: 02.02.2028.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeito retroativo à 02.02.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13.02.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 016 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida no art. 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradicional comemoração do carnaval no dia 17 (dezessete) de fevereiro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza e interesse público, não possam sofrer descontinuidade, os quais funcionarão normalmente, conforme determinação dos respectivos titulares.

§ 2º Os servidores convocados para o desempenho de suas atribuições nos dias indicados no *caput* exercerão suas funções em caráter de regular expediente, sem prejuízo da continuidade do serviço público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 13 de fevereiro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.458 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Fátima do Sul (MS), aprovado pela Lei 1.172, de 21 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.172, de 21 de setembro de 2015, até 31 de dezembro de 2026, assegurada a continuidade de sua aplicação desde 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 13 de fevereiro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.459 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivo da Lei nº 1.433, de 01 de outubro de 2025, para correção de erro material, e dá

outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.433, de 01 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação de origem e doar à empresa C. JUNIOR MARQUES PERES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.613.015/0001-82, com sede na Rua Aparício Borges do Rego, nº 831, anexo Sala 1, bairro Jardim Paraíso, na cidade de Fátima do Sul/MS, que tem como atividade principal a manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e máquinas agrícolas, a seguinte área:*

MATRÍCULA Nº 26.156 do Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul – MS: **ÁREA DESMEMBRADA 1.07** - Lote Urbano nº 1.07 da Quadra nº 05 (cinco), do “Loteamento Polo Industrial”, situado no município e Comarca de Fátima do Sul/MS; **LOCAL:** Lado ímpar da Avenida Projetada A, distando 34,63 metros da Avenida Projetada B. **ÁREA:** 969,50m² (novecentos e sessenta e nove metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados); **CONFRONTAÇÕES:** NORTE: 69,25 metros com o lote 1.08 da quadra 05; SUL: 69,25 metros com o lote 1.06 da quadra 05; LESTE: 14,00 metros com parte do lote rural 26 da quadra 05; OESTE: 14,00 metros com a Avenida Projetada B, de propriedade do Município de Fátima do Sul, avaliado no valor de R\$ 82.407,50 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), pela Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º 086/2025, de 30 de maio de 2025.”

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei nº 1.433, de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 13 de fevereiro de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2026

PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS (CONCEDENTE)
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PELO FIM DO ABANDONO DOS ANIMAIS DE FÁTIMA DO SUL, MS (CONVENIENTE)

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE para a CONVENIENTE para o pagamento de despesas com medicamentos e procedimentos veterinários em animais em situação de abandono, tratados pela ONG PELO FIM DO ABANDONO DOS ANIMAIS DE FÁTIMA DO SUL - PFAAFS.

VALOR: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE DE VERDADE, PERTO DE VOCÊ

10.122 – SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.054 – SECRETARIA – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA 8

FONTE: 1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PRAZO: 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014 e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Fátima do Sul – MS

DATA: 13 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal (Concedente), NADIR VIEIRA DE FARIA, presidente da ONG (Conveniente), e as testemunhas: MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA e VICENTE PEREIRA FELIZARI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o Senhor Prefeito de Fátima do Sul, Wagner Roberto Ponsiano, autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., para contratação de Show Artístico Musical.

Objeto: Contratação de Show Artístico Musical da Dupla João Neto e Frederico, a ser realizado no dia 11/07/2025 para o Evento Fatima Fest 2026.

Valor da Contratação: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Vigência 05 (cinco) meses.

Dotação Orçamentária

09.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
09.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
13.122	CULTURA / DIVISÃO DE CULTURA
2029	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E EVENTOS E DAS DATAS ALUSIVAS DO MUNICIPIO
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000	Recursos Ordinários - Recursos não vinculados de Impostos
66	FICHA

Amparo Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fátima do Sul – MS, 06 de fevereiro de 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Amparo Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 14.738.613/0001-35

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JOÃO NETO E FREDERICO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO MUSICAL NO DIA 11/07/2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FATIMA FEST 2026

DO VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **13/02/2026** até **11/07/2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
09.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
13.122	CULTURA / DIVISÃO DE CULTURA
2029	ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS E EVENTOS E DAS DATAS ALUSIVAS DO MUNICIPIO
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000	Recursos Ordinários - Recursos não vinculados de Impostos
66	FICHA

Fátima do Sul – MS, 13 de fevereiro de 2026.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: FELIPE CESAR SILVA NUNES – Representante da Empresa.

BALANÇO GERAL - ANO 2024

FATIMA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - Consolidado
Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2024	2023	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2024	2023
1	ATIVO CIRCULANTE	0	62.480.858,58	59.759.881,07	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	1.748.382,96	6.275.532,83
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	29.719.925,80	59.446.311,77	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	541.421,98	940.792,55
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	65.183,51	497.167,42
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	476.238,47	443.625,13
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	186.928,39	1.189.819,45
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demaís Créditos e Valores a Curto Prazo	0	160.489,76	161.074,05	60	Provisões a Curto Prazo	0	1.020.032,59	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	32.148.982,19	149.495,25	61	Demaís Obrigações a Curto Prazo	0	137.404.515,13	4.144.920,83
13	Estoques	0	451.540,83	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	9.432.888,89	12.704.614,18
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	124.721,46	108.723,53
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	170.372.864,88	1.50.577.542,55	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	170.372.864,88	1.50.577.542,55	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	14.394.798,03	12.464.161,18	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	14.387.942,50	12.457.305,65	68	Provisões a Longo Prazo	0	127.846.904,78	143.230.219,76
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demaís Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	93.700.825,37	48.018.333,32
23	Dívida Ativa Tributária	0	11.172.989,73	9.241.952,88	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	3.215.352,77	3.215.352,77	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demaís Créditos e Valores a Longo Prazo	0	6.855,53	6.855,53	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demaís Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	0,00	0,00
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	93.700.825,37	48.018.333,32
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	0,00	0,00
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	45.719.292,88	- 79.046.518,59
35	Imobilizado	0	155.978.066,85	138.113.381,37	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	47.981.532,49	64.342.281,60
36	Bens Móveis	0	231.728.062,52	17.412.546,92	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Clisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	135.037.636,99	123.480.426,58	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	2.787.635,66	2.779.592,13	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Clisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Contas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	232.853.723,46	210.337.423,62
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	232.853.723,46	210.337.423,62					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2024	2023	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2024	2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFCIT FINANCEIRO				NOTA 3		2024		2023	
Fonte de Recursos (8 Dígitos)				2024		2023		2023	
Nr.									
95	ATIVO (I)	0	232.853.723,45	210.337.423,62	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	60.970.570,73	59.610.385,82	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	171.883.152,73	150.727.037,80	104	Direitos Conventados e Outros Instrumentos Congêneros	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	141.851.889,23	165.614.599,05	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	4.447.374,10	9.571.041,58	106	Demanda Judicial	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	137.404.515,13	156.043.557,47	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	91.001.834,23	44.722.824,57	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	1.632.328,82	346.520,45
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conventados e Outros Instrumentos Congêneros	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	1.632.328,82	346.520,45
					112	Demanda Judicial	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00
114	1.500.0000						0,00	12.749.295,56	
115	1.500.1001						0,00	-1.447.367,72	
116	1.500.1002						0,00	-7.280.341,41	
117	1.501.0000						0,00	-148.404,86	
118	1.540.0000						0,00	4.304.741,56	
119	1.540.1070						0,00	-3.858.902,10	
120	1.543.0000						0,00	28.846,49	
121	1.550.0000						0,00	19.167,17	
122	1.552.0000						0,00	33,07	
123	1.553.0000						0,00	30,94	
124	1.570.0000						0,00	10.258,02	
125	1.571.0000						0,00	-2.152,11	
126	1.571.3210						0,00	2.152,11	
127	1.600.0000						0,00	-796.036,41	
128	1.600.3110						0,00	300.720,00	
129	1.600.3120						0,00	552.307,74	
130	1.601.0000						0,00	120.391,51	
131	1.602.0000						0,00	10.000,00	
132	1.602.3120						0,00	-10.000,00	
133	1.605.0000						0,00	130.427,56	
134	1.621.0000						0,00	1.333.146,52	
135	1.621.3210						0,00	60.000,00	
136	1.621.3220						0,00	43.012,57	
137	1.621.7336						0,00	19.111,60	
138	1.659.0000						0,00	4.804,29	
139	1.659.3120						0,00	2.482,10	
140	1.660.0000						0,00	696.662,84	
141	1.660.3120						0,00	771,94	
142	1.660.7336						0,00	265.945,36	
143	1.661.0000						0,00	196.113,63	
144	1.661.7336						0,00	26.788,00	
145	1.700.0000						0,00	964.570,87	
146	1.701.0000						0,00	441.640,73	
147	1.706.0000						0,00	228.691,57	
148	1.708.0000						0,00	14,11	
149	1.715.0000						0,00	7.226,48	
150	1.716.0000						0,00	12.725,76	
151	1.751.0000						0,00	252.024,22	
152	1.759.0000						0,00	150.392,50	
153	1.799.0000						0,00	12.305,72	
154	1.799.7400						0,00	858.758,41	
155	1.800.0000						40.197,076,28	40.600.653,63	
156	1.800.1111						3.516.835,33	-1.016.582,42	
157	1.802.0000						1.421.444,51	146.100,90	
158	1.895.0000						0,00	46.900,36	
159	1.895.7407						0,00	6.963,55	
160	2.500.0000						2.281.029,97	0,00	
161	2.501.0000						139.621,24	0,00	

[illegible]

LUIZ GONZAGA GUIMARÃES WANDERLEY
Técnico em Contabilidade MS - 008720/O-0

WILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO ORÇAMENTÁRIO - ANO 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 8

DECRETO Nº 113/2024, de 1 de Janeiro de 1800.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1363/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.505.979,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.4.122.2.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$300.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.4.122.2.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$500.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.361.6.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.361.6.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$80.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.4.122.2.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$68.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.361.6.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$70.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.365.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$202.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	202.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.365.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$230.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.4.122.2.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$350.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.4.122.2.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$130.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 8

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.4.122.2.2111-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.4.122.2.2111-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$173.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	173.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN	
08.001.4.122.2.2111-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.306.8.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.600,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	6.600,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.306.8.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.385,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	5.385,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.27.812.11.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.361.6.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$60.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.361.6.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 3 / 8

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$54.000,00
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	54.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.900,00
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	11.900,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.361.9.2020-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.13.392.10.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$17.000,00
1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	17.000,00
04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.001.4.131.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$500.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.25.752.13.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$125.105,70
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	125.105,70
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP	
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.27.812.11.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.001.12.361.9.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
04.001.4.131.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 4 / 8

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$60.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$24.000,00	
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	24.000,00	
04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		
04.001.4.131.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$85.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.7.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.080,20	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	1.080,20	
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.25.752.13.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$91.658,11	
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	91.658,11	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN		
08.001.28.846.5.2014-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$74.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$600.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.451.13.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$370.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE PRODUÇÃO		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE PRODUÇÃO		
13.001.20.606.31.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$253.150,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	253.150,00	
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.9.2020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.107.100,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	2.107.100,00	
10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.26.782.14.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.732.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.732.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 5 / 8

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.7.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$35.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	35.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.7.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$140.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	140.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.7.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$47.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	47.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.7.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$78.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	78.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.107.100,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	2.107.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.732.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.732.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$300.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$600.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$6.600,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	6.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$500.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$35.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	35.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$125.105,70
1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	125.105,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$500.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 6 / 8

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.385,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		5.385,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$140.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		140.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$47.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		47.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$17.000,00
1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		17.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$78.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		78.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$370.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		370.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 7 / 8

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$80.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$74.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$68.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$80.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$54.000,00
1.799.0000	Outras Vinculações Legais	54.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$11.900,00
1.799.0000	Outras Vinculações Legais	11.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$24.000,00
1.799.0000	Outras Vinculações Legais	24.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$85.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$253.150,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	253.150,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.080,20
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	1.080,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 8 / 8

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$91.658,11
1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	91.658,11
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$70.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$202.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	202.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$230.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$350.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$130.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$173.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	173.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Janeiro de 1800.